



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

JUIZ TITULAR: NEWTON GOMES GODINHO



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 14/12/1992**

Jurisdição: João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23/09/2010, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08 horas do dia vinte e oito de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade, situada na Rua Gameleira, 73, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Newton Gomes Godinho**, Titular da Vara desde 05/08/2005; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Roberto Guimarães Tarabal; pelos servidores Ana Edwiges Mazon de Alcântara, Carlos Umberto Miranda, Cleonice Mercês Moreira da Mata, Lúcia Soares Costa Santiago, Margarete Martins Pessoa, Maria Aparecida da Cunha Bartoli, Maria de Lourdes de Oliveira, Rodrigo Aparecido dos Santos (**servidor(a) mais antigo(a) do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 15/05/1987**) e Suelen Silva Rodrigues; pelos estagiários Jonathan Brenner Domingues Ribeiro e Priscila Gonçalves Marcelino e por Valéria Ferreira Laje, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.394 (um mil trezentos e noventa e quatro) processos distribuídos até a presente data, média de 8,10 (oito vírgula dez) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 28/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 07/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 20/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 11/05/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 81 (oitenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 64 (sessenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 277 (duzentas e setenta e sete) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 218 (duzentas e dezoito) foram devolvidas para os Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 176 (cento e setenta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 102 (cento e dois) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 89 (oitenta e nove) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas e cobradas. Nos autos dos processos 00264/06 (carga em 19/11/2009) e 00376/09 (carga 26/07/2010) foram expedidos mandados de Busca e Apreensão de Autos. Nos demais processos com carga vencida, as cobranças foram feitas pela secretaria da Vara.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 127 (cento e vinte e sete) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas.

Nos autos dos processos 00437/07 (carga em 13/05/2008), 00675/07 (carga 27/08/2008), 00436/08 (carga em 10/03/2009), 00362/05 (carga em 23/04/2009), foram solicitadas dilação de prazo para conclusão dos trabalhos e deferidas pelo MM. Juiz do Trabalho. Nos demais processos com carga vencida, as cobranças foram feitas pela Secretaria da Vara.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 20 (vinte) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 82 (oitenta e dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, das quais 21 (vinte e uma) vencidas, com prazo superior a 30 dias, com pedido de dilação de prazo, deferido pelo MM. Juiz do Trabalho.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 599 (quinhentos e noventa e nove) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 428 (quatrocentas e vinte e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 29 (vinte e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 141 (cento e quarenta e um) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 01 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2 (duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 28/09/2010 havia 18 (dezoito) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 7 (sete) processos;
- b) **rito ordinário**: 4 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 5 (cinco) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00945/10, 00946/10, 00948/10, 01135/10, 01306/10, 01302/10, 01305/10, 01309/10, 01311/10 e 00236/10 constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90051/10, 90069/10, 90072/10, 90073/10, 90074/10, 90075/10, 90076/10, 90078/10, 90079/10 e 90049/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

- 90051/10, 90069/10, 90072/10, 90073/10, 90074/10, 90075/10, 90078/10 e 90079/10 – ausência do despacho “cumpra-se”.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00259/09, 01066/09, 00943/10, 01024/10, 00977/10, 00294/09, 00866/09, 00224/09 e 00867/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00259/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f.162 - (mais de 10 dias), f. 203 (mais de 15 dias) e f. 226 (mais de 05 dias);

- 01066/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 68 e 94 - (mais de 05 dias), f. 109 (mais de 15 dias);

- 00943/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 25 - (mais de 10 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 31/32 - (mais de 20 dias);

- 00977/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 64 - (mais de 25 dias);

- 00294/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 196 e 345 - (mais de 15 dias), f. 216 e 219 (mais de 05 dias), f. 336 e 342 (mais de 10 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 339-v. - (mais de 05 dias);

- 00866/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 313 e 329 - (mais de 05 dias), f. 339 e 349 (mais de 10 dias), f. 335 e 352 (mais de 15 dias) e f. 344 (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00224/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 74 - (mais de 10 dias);

- 00867/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 251 e 285 - (mais de 05 dias), f. 305 (mais de 10 dias), f. 291, 295 e 308 (mais de 15 dias) e f. 300 (mais de 20 dias).

Recomenda-se que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, sejam realizados no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando a paralisação dos autos do processo e, ainda, que sejam observados pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00914/09, 00299/09, 01167/09, 01115/09, 01138/09, 00229/10, 00136/10, 00137/10, 00267/10 e 01141/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Na maioria dos processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

- 00914/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 80 - (mais de 05 dias), f. 92 (mais de 05 dias), f. 98 (mais de 10 dias) e f. 115 (mais de 05 dias);

- 00299/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 56 - (mais de 05 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 65 - (mais de 20 dias) e f. 68 (mais de 05 dias);

- 01167/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 34 - (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01138/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 - (mais de 05 dias);
- 00229/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 74 - (mais de 10 dias);
- 00136/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 21 - (mais de 10 dias);
- 00137/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 22 - (mais de 10 dias);
- 00267/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 42 - (mais de 05 dias);
- 01141/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 73 - (mais de 10 dias).

Recomenda-se que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, sejam realizados no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando a paralisação dos autos do processo e, ainda, que sejam observados pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00647/10, 01035/10, 00883/09, 00898/10, 00895/10, 00892/10, 01291/10, 00411/10, 00772/10 e 00074/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

- 00647/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 175 - (mais de 25 dias);
- 01035/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 36 - (mais de 05 dias), f. 57 (mais de 10 dias), f. 91 (mais de 10 dias), f. 97 (mais de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

15 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 95-v. - (mais de 05 dias);

- 00883/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 140 - (mais de 05 dias), f. 194 (mais de 05 dias), f. 204 (mais de 05 dias), f. 227 (mais de 05 dias), f. 229 (mais de 05 dias), f. 237 (mais de 10 dias), f. 274 (mais de 20 dias) e inobservância de ordem cronológica (despacho e cumprimento) fls. 273 e 273v.;

- 00898/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 74 - (mais de 05 dias);

- 00895/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 70 - (mais de 05 dias);

- 00892/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 65 - (mais de 05 dias);

- 00411/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 97 - (mais de 20 dias), f. 125 (mais de 10 dias) e f. 133 (mais de 15 dias);

- 00772/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 60 - (mais de 20 dias);

- 00074/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 29 - (mais de 05 dias), f. 40 (mais de 15 dias), f. 47 (mais de 10 dias) e f. 57 (mais de 10 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

Recomenda-se, também, que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, sejam realizados no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando a paralisação dos autos do processo e, ainda, que sejam observados pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00728/10, 01095/10, 01292/10, 00988/10, 00837/10, 00964/10, 00278/10, 00023/10, 00059/10 e 00273/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 2 (duas) ações civis públicas.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01120/10, 00111/10, 01067/10, 00831/10, 01121/10, 00199/10, 00790/10, 00140/10, 01045/09 e 00714/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

- 00111/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 106 - (mais de 10 dias);

- 00931/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 14 - (mais de 20 dias);

- 00199/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 51 - (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00140/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 157 e 176 - (mais de 20 dias);

- 01045/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 162 - (mais de 10 dias) e f. 186 (mais de 20 dias);

- 00714/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 103 - (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

Recomenda-se, também, que os despachos proferidos, quando do impulso oficial, sejam realizados no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando a paralisação dos autos do processo e, ainda, que sejam observados pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01082/07, 01064/07, 00819/07, 00025/08, 00037/09, 00954/07, 00115/10, 00413/08, 01112/09 e 00327/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

Em todos os processos acima listados, verificou-se que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/09/2010.

a) rito sumaríssimo: 13 (treze) dias;

b) rito ordinário: 59 (cinquenta e nove) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) prosseguimento da instrução: 131 (cento e trinta e um) dias.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em análise aos processos da pauta, que, para o cálculo do prazo médio de audiência de prosseguimento da instrução, não poderiam ser considerado todos os processos. Isto porque, em três deles, foi necessária designação de perícia, o que fez elastecer o prazo, alterando, em muito, a realidade da Vara. Portanto, para obtenção do prazo médio do prosseguimento da instrução, foram considerados apenas os dois últimos processos da pauta.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 28/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (07/10/2010);
- b) rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias (20/10/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 225 (duzentos e vinte e cinco) dias (11/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 18/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

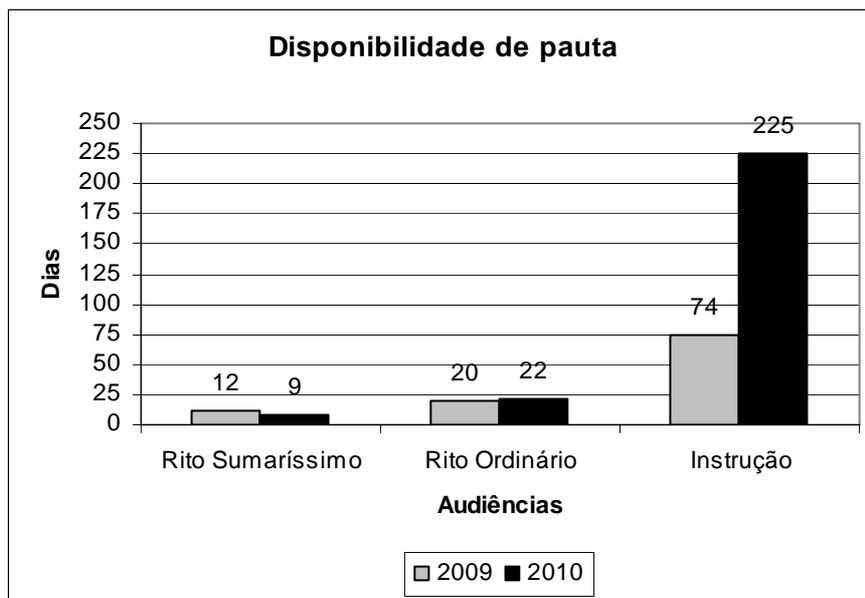
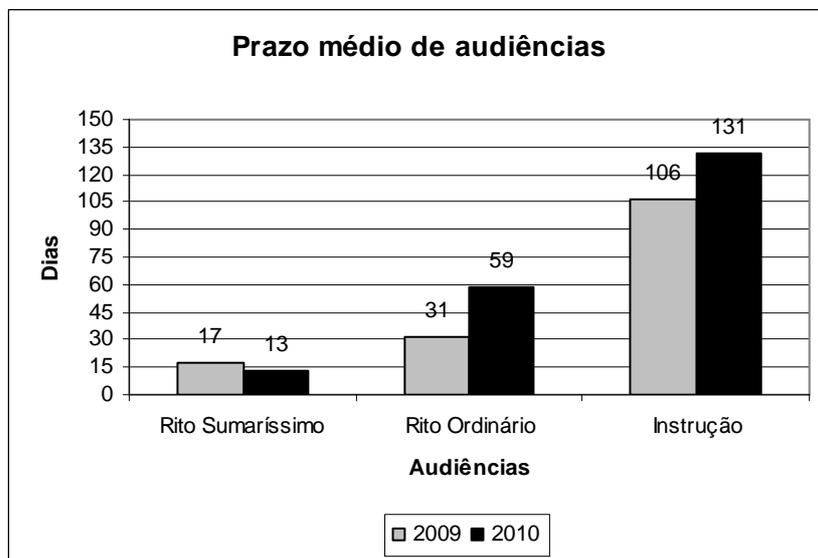
- a) rito sumaríssimo:** 17 (dezessete) dias;
- b) rito ordinário:** 31 (trinta e um) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 106 (cento e seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 74 (setenta e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 344 (trezentos e quarenta e quatro), média de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 131 (cento e trinta e um), média de 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 41 (quarenta e um), média de 0,18 (zero vírgula dezoito) por dia;
- d) total:** 516 (quinhentos e dezesseis) processos conclusos para decisão no período,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média total de 2,29 (dois vírgula vinte e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	344	1,53
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	131	0,58
Decisões na fase de execução	41	0,18
Total	516	2,29

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 64 (sessenta e quatro), média de 3,05 (três vírgula zero cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 83 (oitenta e três), média de 3,95 (três vírgula noventa e cinco) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 21 (vinte e um), média de 1 (um) por dia;
- d) audiências de instrução:** 39 (trinta e nove), média de 1,86 (um vírgula oitenta e seis) por dia;
- e) total de audiências:** 207 (duzentos e sete), média de 9,86 (nove vírgula oitenta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	64	3,05
Procedimento comum	83	3,95
Tentativa de conciliação	21	1
Instrução	39	1,86
Total	207	9,86

No mês de agosto de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 16 (dezesesseis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 8 (oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 32 (trinta e dois) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizadas em 04 dias de cada semana, geralmente de segunda a sexta-feira, a partir das 09h30min. O intervalo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 650 (seiscentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5- PRODUÇÃO - Do total de 1.670 (um mil e seiscentos e setenta) processos para solução em 2009, 1.224 (um mil e duzentos e vinte e quatro) foram recebidos no ano de 2009, 441 (quatrocentos e quarenta e um) são processos pendentes de 2008 e 5 (cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 5,44 (cinco vírgula quarenta e quatro). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.066 (um mil e sessenta e seis) processos, dos quais 519 (quinhentos e dezenove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 63,83% (sessenta e três vírgula oitenta e três por cento).

Do total de 1.514 (um mil e quinhentos e quatorze) processos para solução em 2008, 1.052 (um mil e cinqüenta e dois) foram recebidos no ano de 2008, 448 (quatrocentos e quarenta e oito) são processos pendentes de 2007 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.073 (um mil e setenta e três) processos, dos quais 509 (quinhentos e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 70,87% (setenta vírgula oitenta e sete por cento).

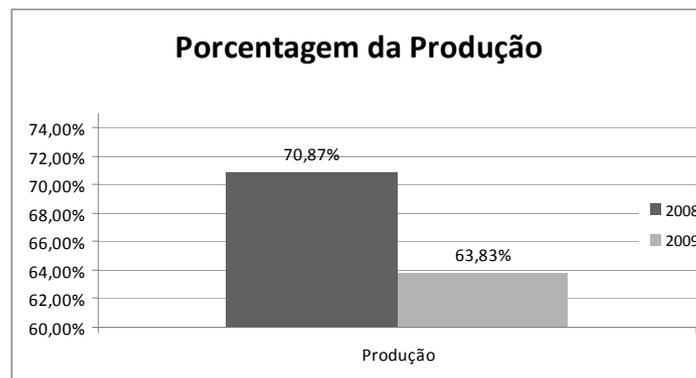
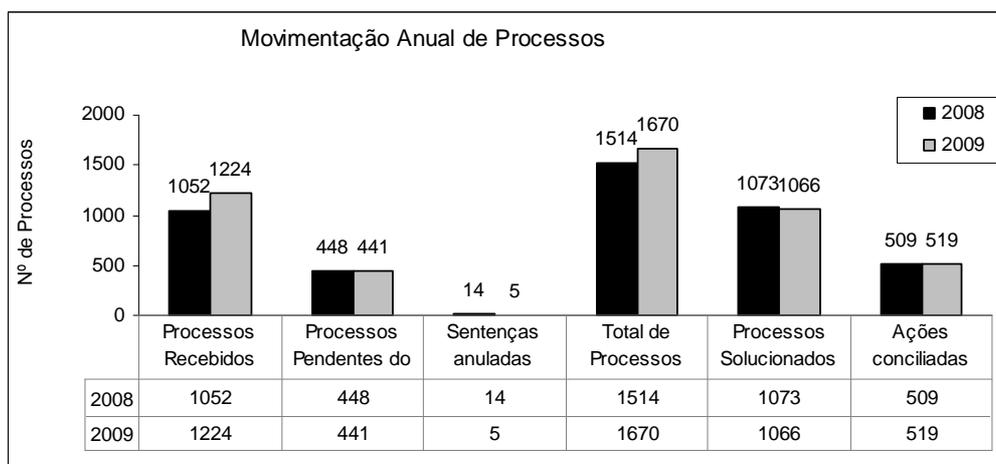
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 16,34% (dezesseis vírgula trinta e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 7,04% (sete vírgula zero quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	2008	2009
Processos recebidos	1052	1224
Processos pendentes do ano anterior	448	441
Sentenças anuladas	14	5
Total de processos para solução	1514	1670
Processos Solucionados	1073	1066
Ações conciliadas	509	519
Produção	70,87%	63,83%



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
------------------------------------	-------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

R\$623.896,55

R\$794.647,09

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$727.084,01 e do Imposto de Renda em R\$729.678,23. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há portaria em vigor na Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 13 (treze) pessoas no período de 10h00min às 10h30min, no dia 28/09/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância na maioria das vezes dos prazos processuais. Constatou, ainda, às inadequadas condições ambientais de trabalho, seja por decorrência da expressiva quantidade de volumes de autos de processo; mobiliário insuficiente (arquivos, mesas, estantes...); dimensionamento e divisão interna dos espaços, enfim, completo descompasso entre as condições físico-ambientais das instalações e mobiliários, com o serviço público a ser desempenhado pela Vara, conforme imagens anexas. Não obstante o constatado, pôde-se observar, finalmente, que a secretaria, na medida do possível, mas de forma competente e zelosa, mantém ótima organização. Informa o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que cópia da presente ata será encaminhada ao Presidente deste Tribunal para ciência do fato e adoção das medidas cabíveis. Por fim, sugere o Desembargador Auxiliar da Corregedoria à administração deste Tribunal, no intuito de amenizar as dificuldades pelas quais passa a Vara, devido ao grande volume de documentos que instruem os processos nela ajuizados, o fornecimento de máquina de numerar folhas.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme artigo 189 do CPC, evitando fiquem paralisados os autos dos processos.

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	distribuição
02/00430/07-00 – audiência de instrução designada para 28/10/2010	11/05/2007
02/00434/07-00 - com carga de perito para elaboração de prova pericial. Tão logo seja possível, o processo será incluído em pauta.	11/05/2007
02/00453/07-00 - audiência de instrução designada para 05/10/2010	21/05/2007
02/00454/07-00 - instrução para 04/10/2010.	21/5/2007
02/00501/07-00 – instrução para 18/10/2010	01/06/2007
02/00642/07-00 – decisão para 08/10/2010.	13/07/2007
02/00644/07-00 – instrução designada para 14/10/2010	13/07/2007
02/00646/07-00 – decisão a ser proferida em 30/09/2010	13/07/2007
02/00666/07-00 – decisão a ser proferida em 01/10/2010	20/7/2007
02/00667/07-00 - instrução designada para 28/10/2010	20/7/2007
02/00675/07-00 - com carga de perito para elaboração de prova pericial. Tão logo seja possível, o processo será incluído em pauta.	20/7/2007
02/00693/07-00 - instrução designada para 06/10/2010	31/07/2007
02/00699/07-00 – decisão a ser proferida em 07/10/2010	31/07/2007
02/00703/07-00 – instrução designada para 14/10/2010	31/07/2007



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

02/00704/07-00 – decisão a ser proferida em 01/10/2010	31/07/2007
02/00744/07-00 - decisão a ser proferida em 08/10/2010	14/08/2007
02/00746/07-00 – instrução designada para 10/11/2010	14/08/2007
02/00888/07-00 - instrução designada para 30/11/2010	12/09/2007
02/00940/07-00 – instrução designada para 18/10/2010	25/09/2007
02/01131/07-00 – decisão a ser proferida em 04/10/2010	14/11/2007
02/01206/07-00 - instrução designada para 11/11/2010	04/12/2007
02/01207/07-00 – decisão a ser proferida em 04/10/2010	04/12/2007
02/01208/07-00 - instrução designada para 29/09/2010	04/12/2007
02/01214/07-00 - instrução designada para 07/10/2010	5/12/2007
02/01215/07-00 - decisão a ser proferida em 01/10/2010	5/12/2007
02/01216/07-00 - instrução designada para 04/11/2010	5/12/2007
02/01217/07-00 - instrução designada para 04/11/2010	5/12/2007
02/01218/07-00 - com carga de perito para elaboração de prova pericial. Tão logo seja possível, o processo será incluído em pauta.	5/12/2007
02/01219/07-00 - instrução designada para 09/11/2010	5/12/2007
02/01220/07-00 - instrução designada para 07/10/2010	5/12/2007
02/01221/07-00 – decisão a ser proferida em 07/10/2010	5/12/2007
02/01222/07-00 - decisão a ser proferida em 08/10/2010	5/12/2007
02/01223/07-00 - instrução designada para 09/11/2010	5/12/2007
02/01224/07-00 -instrução designada para 03/11/2010	5/12/2007
02/01225/07-00 - instrução designada para 29/09/2010	5/12/2007
02/01227/07-00 - instrução designada para 27/10/2010	5/12/2007
02/01234/07-00 - instrução designada para 03/11/2010	06/12/2007
02/01235/07-00 – decisão a ser proferida em 29/09/2010	06/12/2007
02/01236/07-00 -instrução designada para 17/11/2010	06/12/2007
02/01238/07-00 - com carga de	06/12/2007



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

perito para elaboração de prova pericial. Tão logo seja possível, o processo será incluído em pauta.	
02/01239/07-00 – decisão a ser proferida em 04/10/2010	06/12/2007
02/01240/07-00 - instrução designada para 08/11/2010	06/12/2007
02/01241/07-00 - instrução designada para 26/10/2010	06/12/2007
02/01244/07-00 - instrução designada para 13/10/2010	7/12/2007
02/01247/07-00 - instrução designada para 16/11/2010	7/12/2007
02/01248/07-00 - instrução designada para 10/11/2010	7/12/2007
02/01249/07-00 - instrução designada para 26/10/2010	7/12/2007
02/01250/07-00 - instrução designada para 05/10/2010	7/12/2007
02/01251/07-00 - instrução designada para 04/11/2010	7/12/2007
02/01252/07-00 - instrução designada para 25/10/2010	7/12/2007
02/01253/07-00 – decisão a ser proferida em 30/09/2010	7/12/2007
02/01257/07-00 - instrução designada para 25/10/2010	10/12/2007
02/01260/07-00 - instrução designada para 05/10/2010	10/12/2007
02/01262/07-00 - instrução designada para 14/10/2010	10/12/2007
02/01263/07-00 – decisão a ser proferida em 04/10/2010	10/12/2007
02/01264/07-00 - instrução designada para 07/10/2010	10/12/2007
02/01265/07-00 - instrução designada para 26/10/2010	10/12/2007
02/01269/07-00 – decisão a ser proferida em 29/09/2010	10/12/2007
02/01272/07-00 – instrução para 27/10/2010.	11/12/2007
02/01273/07-00 - instrução designada para 21/10/2010	11/12/2007
02/01274/07-00 - instrução designada para 11/11/2010	11/12/2007
02/01275/07-00 - instrução designada para 09/11/2010	11/12/2007
02/01276/07-00 - instrução designada para 21/10/2010	11/12/2007
02/01277/07-00 - instrução designada para 17/11/2010	11/12/2007
02/01278/07-00 - instrução designada para 19/10/2010	11/12/2007



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

02/01279/07-00 - instrução designada para 11/11/2010	11/12/2007
02/01280/07-00 – instrução designada para 04/10/2010.	11/12/2007
02/01281/07-00 - instrução designada para 19/10/2010	11/12/2007
02/01287/07-00 - instrução designada para 21/10/2010	12/12/2007
02/01288/07-00 - instrução designada para 16/11/2010	12/12/2007
02/01289/07-00 - instrução designada para 20/10/2010	12/12/2007
02/01292/07-00 – instrução designada para 02/12/2010	12/12/2007

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min, do dia primeiro de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor do Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira e pelo servidor Flávio Mário Fonseca.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Newton Gomes Godinho
Juiz do Trabalho Titular

Roberto Guimarães Tarabal
Diretor da Secretaria

Ana Edwiges Mazon de Alcântara

Carlos Umberto Miranda

Cleonice Mercês Moreira da Mata

Lúcia Soares Costa Santiago

Margarette Martins Pessoa

Maria Aparecida da Cunha Bartoli

Maria de Lourdes de Oliveira

Rodrigo Aparecido dos Santos

Suelen Silva Rodrigues